EDITAL – PROCESSO N° 4580/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de Serviços Gráficos para a confecção de panfletos no tamanho 15X20 cm, frente e verso, alusivos à campanha **Dezembro Vermelho**, em atendimento a Atenção Primária, vinculada à Atenção Integral à Saúde, assistido pelo Fundo Municipal de Saúde. A ser pago com recurso da Proposta de Incremento PAP de n° 36000644482202500.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço deve atender as seguintes características, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl.estimado	Valor
1	PANFLETOS NO TAMANHO 15X20 CM, FRENTE E VERSO	5.000	UND	R$ 0,15	R$ 750,00

2.2. Valor estimado geral da prestação de serviço é de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de fornecimento.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da firmatura da ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justifico a prestação de Serviços Gráficos para a confecção de panfletos no tamanho 15X20 cm, frente e verso, alusivos à campanha **Dezembro Vermelho**, com a finalidade de subsidiar e fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), especialmente o HIV/AIDS, desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde do município. Os panfletos visão apoiar as atividades educativas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), salas de espera, grupos de usuários, ações comunitárias e demais atividades de educação em saúde promovidas pelas equipes multiprofissionais, contribuindo para a disseminação de informações claras e acessíveis à população sobre as formas de transmissão e prevenção das ISTs, a importância do uso de preservativos, a realização de testes rápidos, o diagnóstico precoce e a adesão ao tratamento.

4.2 Os panfletos constituem uma ferramenta de comunicação e educação em saúde que facilita o acesso da população às informações, estimula a conscientização, contribui para a redução do estigma e do preconceito relacionados ao HIV/AIDS e incentiva a busca pelos serviços de saúde para prevenção, diagnostico e acompanhamento. Justifica-se assim pela necessidade de fortalecer as estratégias de prevenção e promoção da saúde durante a campanha Dezembro Vermelho, ampliando o alcance das ações educativas da Atenção Primária à Saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1. A realização da prestação de serviços gráficos, enquadra-se na classificação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Gráficos, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a realização da entrega é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos, com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos materiais;
7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.4. efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na Lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal da aquisição.
7.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os materiais do objeto conforme especificações, prazo e local requerido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

8.1.8. Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

9. DA GARANTIA

9.1. Fornecer garantia para a manutenção caso seja necessário no período de disponibilização da cobertura.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação

da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A Servidora lotada como Coordenadora responsável pela Atenção Integral a saúde, Daniela Samara Nogueira, será designada como fiscal da contratação, e o Servidor Maiton Paula de Oliveira como Gestor da Contratação, ambos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhes: verificar a qualidade e a conformidade do objeto contratado, acompanhar a quantidade quando aplicável, proceder à liquidação da despesa, atestar a nota fiscal, solicitar o pagamento, e acompanhar os processos e os ritos processuais do fluxograma de realização da despesa pública adotada pelo Município, em atendimento à Instrução Normativa n° 10/2015 do TCM-GO.

11.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a realização do serviço pelo fornecedor e após a emissão da nota fiscal do serviço prestado;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como

emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 05.14 – 10.301.0210.2.094 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica; 3.3.90.39.63 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Gráficos.

16. DA DISPUTA ELETRÔNICA

16.1 A DISPUTA SERÁ REALIZADA NO PORTAL BNC, http://bnccompras.com, que ocorrerá no dia 10 de Novembro de 2026

São Luís de Montes Belos, Goiás, 04 de Novembro de 2026.

THAYNAN CAROLYNE DE SOUSA LIMA:03439423131

Assinado digitalmente por THAYNAN CAROLYNE DE SOUSA LIMA:03439423131
ND: C=BR, CN=THAYNAN CAROLYNE DE SOUSA LIMA:03439423131, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.04 15:58:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Thaynan Carolyne de Sousa Lima
Agente de Contratação

DEZEMBRO VERMELHO

Prevenção, diagnóstico e cuidado: uma atitude que **protege vidas.**

HIV
INFORMAÇÃO É PREVENÇÃO

- O HIV é um vírus que afeta o sistema imunológico.
- A transmissão pode acontecer por relação sexual sem preservativo, compartilhamento de seringas e de mãe para o bebê.
- A prevenção combina informação, preservativo, testagem, PrEP, PEP e vacinação.

TESTE RÁPIDO
É RÁPIDO, GRATUITO E SIGILOSO!

- Resultado em poucos minutos.
- Disponível na sua UBS.
- Seu resultado é protegido por sigilo.
- **Faça o teste para HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C.**

SÍFILIS
TEM CURA E O TRATAMENTO É GRATUITO NO SUS.

- É uma infecção sexualmente transmissível causada por uma bactéria.
- Pode ser transmitida por relação sexual sem preservativo e de mãe para o bebê durante a gestação ou parto.
- Tem diagnóstico e tratamento gratuitos no SUS.

HEPATITES B e C
INFORMAÇÃO TAMBÉM PROTEGE.

- São infecções que afetam o fígado e podem evoluir para problemas graves.
- Transmissão por contato com sangue contaminado, relação sexual sem preservativo e compartilhamento de materiais perfurocortantes.
- A hepatite B pode ser prevenida com vacina. A hepatite C tem tratamento gratuito no SUS.

PREVINA-SE • TESTE-SE • CUIDE-SE

SECRETARIA DE SAÚDE

PEP
PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO AO HIV

Teve uma exposição de risco ao HIV? Procure atendimento em até 72 horas.

- A PEP é um medicamento para prevenir a infecção pelo HIV, após uma situação de risco.
- É indicada em situações como relação sexual sem preservativo, violência sexual, acidente com material biológico, entre outras.
- Deve ser iniciada preferencialmente nas primeiras 2 horas e no máximo até 72 horas após a exposição.
- Procure sua UBS para avaliação e início da PEP.

PrEP
PROFILAXIA PRÉ-EXPOSIÇÃO AO HIV

- A PrEP é um medicamento para prevenir a infecção pelo HIV, antes da exposição.
- Pode ser utilizada por pessoas em maior vulnerabilidade ao HIV, conforme avaliação profissional.
- É segura, eficaz e faz parte da prevenção combinada.
- Procure sua UBS para orientação e avaliação da indicação da PrEP.

OUTRAS FORMAS DE PREVENÇÃO

- **USE PRESERVATIVO** em todas as relações sexuais.
- **MANTENHA A VACINAÇÃO EM DIA** (hepatite B e HPV).
- **FAÇA TESTES REGULARMENTE** para HIV, sífilis, hepatites B e C e outras ISTs.
- **PROCURE SUA UBS** para orientações sobre **PEP, PrEP** e outras ISTs.

Cuidar da sua saúde também é um ato de amor!

Prevenção, informação e cuidado estão ao seu alcance.

Procure sua UBS!

Mais informação · Menos preconceito · Mais saúde · Mais vidas

SECRETARIA DE SAÚDE

Scanned with CamScanner